

MINISTÉRIO DA CULTURA  
DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

1. Nos termos do art.º 8º do D-Lei 309/2009, determina-se a abertura do procedimento - /05
2. A DIDA para o pedido
3. Ao DS para efeitos de notificação e publicações da decisão de abertura de procedimento e comunicação à entidade referida no art.º 9º e 11º do mesmo diploma  
18/6/2010

Concordo com o teor da informação. Dada a natureza histórica desta linha do seu enquadramento patrimonial e do seu valor patrimonial também como de engenharia considero que deverá ser aberta o processo de classificação. (vire pp)

Concordo plenamente com o teor da presente informação propondo ao IGESPAR que o pedido de abertura de classificação da linha do Tua seja apreciada em sede de Conselho Consultivo. 2000607 R

INFORMAÇÃO DSBC/DRCN/10

data: 01.06.2010

cs: 667848

Processo nº: DRP/CLS - 2371

Assunto: Classificação da Linha Férrea do Tua, concelhos de Carrazeda de Ansiães e Mirandela, e distrito de Bragança.

Com data de 18 de Março e seis subscritores, foi dirigido ao Exmo. Senhor Director do IGESPAR um requerimento com vista à abertura do procedimento de classificação da Linha Ferroviário do Tua.

O requerimento é acompanhado pelo modelo disponibilizado na página electrónica do IGESPAR para instrução de processos de classificação, por 40 páginas de assinaturas a subscrever o pedido, por uma petição sobre a Linha do Tua, que inclui um pedido de classificação, com 5003 assinaturas electrónicas, uma versão com assinaturas em papel da mesma petição com 37 páginas, um parecer do International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage, excertos de monografias com a história da linha e uma boa reportagem fotográfica.

Sem prejuízo de propormos uma linha de actuação – como faremos – interessa-nos sobretudo fornecer um correcto enquadramento do assunto, para permitir suportar da forma mais sólida possível a decisão.

A classificação é na essência o reconhecimento formal de um valor patrimonial de excepção, mas não deve ser um processo fechado na mera apreciação de valor patrimonial. Ela é também a constituição de uma servidão administrativa – um ónus sobre um imóvel – que, apesar de abrangida por uma margem de livre decisão, deve obedecer a princípios legais<sup>1</sup>. Neste contexto

<sup>1</sup> Por exemplo: limites iminentes (prosecução do interesse público), protecção das posições jurídicas subjectivas dos particulares, proporcionalidade (desdobra em adequação, necessidade e razoabilidade), imparcialidade, boa fé, igualdade e justiça. SOUSA, Marcelo Rebelo de e MATOS, André Salgado de, *Direito Administrativo Geral. Introdução e princípios fundamentais*, Tomo I, 2ª edição, Lisboa: D. Quixote, 2006, pág. 201.

Para embora seja do  
modo ambientalmente que,  
se a obra de construção  
de barragem de Foz Teó,  
for avante por decreto  
superior, embora se entenda  
que se justifica a classificação  
por este nível.

Alerta ainda para o  
pelo do ASA de barragem  
de Foz Teó ter recebido  
plano de fiscalização desta  
DRLA e, também,  
do IGETPAR.

A Candidacy Superior  
07/06/2004



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

compete-nos também prever as consequências das decisões e avaliar da sua razoabilidade e proporcionalidade. Vamos reflectir sobre estes dois aspectos, para em seguida tentarmos uma síntese final.

### **Sobre o valor patrimonial**

No que diz respeito ao valor patrimonial da Linha do Tua, o assunto oferece-nos poucas dúvidas. Transcrevemos a este propósito um excerto do parecer que elaborámos em sede de AIA, enquanto representantes da DRCN na comissão de avaliação da Barragem de Foz Tua:

*A Linha Férrea do Tua é um bem patrimonial que articula valores históricos, técnico-construtivos e paisagísticos. Trata-se de uma notável realização da engenharia portuguesa, que concretizou uma obra complexa em terrenos extremamente difíceis e conseguiu compatibilizar a obra e o meio envolvente, numa inserção paisagística de grande qualidade e equilíbrio estético, que é um exemplo a registar.*

*O valor patrimonial da Linha do Tua é indissociável da preservação ambiental ao longo do seu percurso e da sua inserção numa paisagem de grande espectacularidade, com encostas de grandes pendentes, através de plataformas estreitas, túneis, pontes e viadutos metálicos. O trajecto pela linha proporciona assim uma experiência de rara beleza, que constitui factor de valorização patrimonial e lhe confere um grande potencial de fruição pública.*

*Constitui um monumento ao trabalho colectivo de decisores políticos, projectistas e operários, e um testemunho do esforço de construção da rede ferroviária nacional (esforço de modernização) que mobilizou o país com particular intensidade no final do século XIX.*

Com traçado projectado em 1878 e construída entre 1884 e 1887, a Linha do Tua permitiu a ligação do Vale do Douro ao nordeste transmontano. A construção de uma rede ferroviária nacional foi o projecto de obras públicas mais importante, ambicioso e dispendioso entre a 2ª metade do século XIX e o 1º quartel do século XX em Portugal. Foi também aquele que mais impacte teve na vida das populações, contribuindo para uma mobilidade e um escoamento de mercadorias inédito, que podemos considerar um dos factores identificativos da modernidade.

Integrada neste amplo movimento construtivo, a Linha do Tua destaca-se pelas dificuldades técnico - construtivas que teve de vencer. A partir de Abreiro, mas sobretudo a partir da Brunheda, a morfologia do terreno, com escarpas rochosas quase verticais, tornou a construção da linha uma tarefa épica e perigosa, que exigiu doses maciças de coragem física aos trabalhadores e o máximo engenho aos responsáveis técnicos. Frequentemente suspensos em cordas ou empoleirados em pranchas, muitos homens perderam a vida durante os trabalhos. A linha é hoje, também, testemunho desse esforço e capacidade de concretização, que deve orgulhar o País.

---

Ou ainda: sustentabilidade da decisão, ausência de erro manifesto na apreciação, proporcionalidade, direitos fundamentais, opinião média (senso comum), juízo de experiência comum, conhecimento técnico. SOUSA, António Francisco, *Conceitos Indeterminados No Direito Administrativo*, Coimbra: Livraria Almedina.



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

O resultado, no troço do Baixo Tua, é comparável a algumas linhas alpinas e pode integrar o lote das mais espectaculares realizações do género na Europa. O valor patrimonial da linha não pode, naturalmente, ser separado da relação que estabelece com a paisagem, porque foi precisamente o carácter agreste daquela paisagem e a necessidade de vencer as dificuldades impostas pela morfologia do terreno, que conferiram à linha as características que hoje são apreciadas.

A Linha do Tua, para além da importante função de ligação local e regional, permitia ainda um acesso cómodo ao Vale do Douro e daí ao litoral, tendo constituído, deste ponto de vista, um importante factor de desenvolvimento e coesão nacional, que lhe confere relevante valor histórico.

Em síntese, reconhecemos na Linha Ferroviária do Tua um valor patrimonial de excepção nos domínios histórico, social, técnico e paisagístico.

#### **O Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua**

Sejamos claros: este pedido de classificação surge contra uma ameaça concreta à integridade da linha – a Barragem de Foz Tua. Deste ponto de vista não há nada de novo. A teoria do património percebeu há muito tempo que o património nasce do sentimento de perda e que os impulsos de protecção se fazem sentir perante o risco de destruição das coisas. A existência de uma ameaça não retira qualquer legitimidade ao pedido e deve ser objecto de ponderação da nossa parte, nos termos, aliás, da alínea i) do artigo 17º da Lei 107/2001<sup>2</sup>.

O Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua foi seleccionada no âmbito da avaliação ambiental estratégica a que foi sujeito o Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico. Em 2009, em sede avaliação de impacte ambiental, o IGESPAR e a DRC Norte emitiram pareceres desfavoráveis ao empreendimento. Esta posição não foi secundada pelos restantes membros da Comissão de Avaliação, pelo que votámos vencidos e fizemos declaração de voto. Na sequência, foi emitida uma declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada, homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente.

Contudo, o procedimento de AIA e o licenciamento da Barragem de Foz Tua não estão encerrados e este aspecto parece-nos de crucial importância. Falta ainda cumprir a fase de RECAPE, onde se aprecia a conformidade do projecto de execução com a DIA e licenciar o empreendimento – competência do INAG, que neste caso corresponde a uma adjudicação à EDP. Em resumo, a submersão da linha não é ainda um facto adquirido.

#### **Análise de cenários: consequências dos actos**

O que significa então uma abertura de instrução de procedimento de classificação para o desenvolvimento do Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua?

---

<sup>2</sup> Para a classificação ou a inventariação em qualquer uma das categorias referidas no artigo 15º, serão tidos em conta algum ou alguns dos seguintes critérios:

i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem a diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

De uma forma muito expedita, podemos afirmar que os efeitos deste acto administrativo serão determinados pela vontade do IGESPAR, da tutela e em última análise do Governo:

- A suspensão de licenças e autorizações, prevista no artigo 42º da Lei 107/2001 e regulamentada pelos artigos 15º a 17º do DL 309/2009 pode ser levantada pelo IGESPAR mediante pedido do requerente.
- A existência de um bem classificado ou em vias de classificação não constitui um impedimento taxativo para a concretização do projecto e existem antecedentes de obras hidroeléctricas que conduziram ou vão conduzir à submersão de monumentos – o Castelo da Lousa no Alqueva e o Sítio de Cilhades no Sabor.

Perante estes dados, julgamos que a administração do património cultural não está coarctada e a abertura do procedimento de classificação, que encontra amplo suporte naquilo que é a essência justificativa do acto, entenda-se, o valor patrimonial de excepção, pode ser prosseguida sem risco de desproporcionalidade, uma vez que existe uma generosa margem de manobra relativamente aos seus efeitos.

Impõe-se, por outro lado, a pergunta: faz sentido abrir a instrução de um procedimento de classificação perante o risco de submersão? A resposta é afirmativa.

A administração do património cultural tem como objectivo fundamental a salvaguarda e valorização do património e deve envidar todos os esforços nesse sentido. Uma vez que a submersão não é ainda um dado adquirido, a abertura do procedimento não pode ser considerada um acto inconsequente nos seus propósitos proteccionistas. Pelo contrário, a abertura do «processo de classificação» constitui desde logo uma importante chamada de atenção para o valor do bem, deve ser tida em consideração pelo decisor final responsável pelo licenciamento da barragem e, em última análise, reforça a importância das medidas de compensação e minimização propostas.

#### **Análise de cenários: impacte público da decisão**

Não temos qualquer ilusão que, qualquer que seja a decisão sobre este pedido de classificação, ela será sempre polémica e mediatizada.

A abertura do procedimento será invocada para pôr em causa a construção da barragem e o IGESPAR / DRCN serão pressionados a assumir a defesa do bem em vias de classificação, como de resto lhes compete. A esse respeito limitamo-nos a lembrar, mais uma vez, que emitimos parecer desfavorável à construção da barragem e um dos argumentos foi a afectação da Linha do Tua. Trata-se de uma declaração clara e formal, que não deixa dúvidas sobre a posição destas instituições. A eventual abertura deste procedimento vem apenas reforçar os argumentos anteriormente expostos.

O arquivamento do procedimento será criticado com base no facto de não estarmos a defender suficientemente a salvaguarda do património e porventura assumirmos a construção da barragem como um dado adquirido.



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

Sobre este tema, importa considerar o seguinte:

- O pedido de classificação integra nomes dos mais diversos quadrantes políticos, profissionais de todos sectores, cidadãos nacionais e estrangeiros, pessoas de todas as idades e condições sociais<sup>3</sup>. Esta congregação heterodoxa de vontades é relevante para a apreciação do pedido de classificação e deve ser tida em consideração pela Administração.
- O processo de patrimonialização pode decorrer tipicamente em dois sentidos: a classificação, pelo seu prestígio e capacidade publicitária, despoleta sentimentos de reconhecimento e protecção na sociedade **ou** esse reconhecimento nasce na sociedade (patrimonialização informal) a que se associa depois o Estado, em acto de concretização formal de um dado adquirido, como se pretende na situação em apreço.

Neste caso estamos perante o que pode ser considerado um forte apelo da sociedade civil à protecção da Linha do Tua por parte da administração do património cultural. Estamos cientes que, se este procedimento tivesse sido desencadeado mais cedo, poderia reforçar a posição do IGESPAR / DRCN em sede de AIA, mas como já referimos, o procedimento não está concluído, facto que nos parece determinante.

#### Síntese

Na ponderação final devemos ter em consideração as especiais responsabilidades desta tutela na protecção do património, que consideramos prioritárias.

A eventual abertura do procedimento de classificação não pode ser considerada inconsequente, nem de efeitos automaticamente desproporcionais.

A eventual abertura do procedimento de classificação encontra plena justificação no valor patrimonial do bem.

#### Conclusão

Assim, em face do exposto, propomos a abertura do procedimento de classificação da Linha Ferroviária do Tua, em toda a sua extensão e numa largura de 50 metros centrados ao eixo da linha.

À consideração superior,

O técnico superior

David Ferreira

<sup>3</sup> Por exemplo o Professor Adriano Moreira, ou os músicos José Mário Branco e Sérgio Godinho

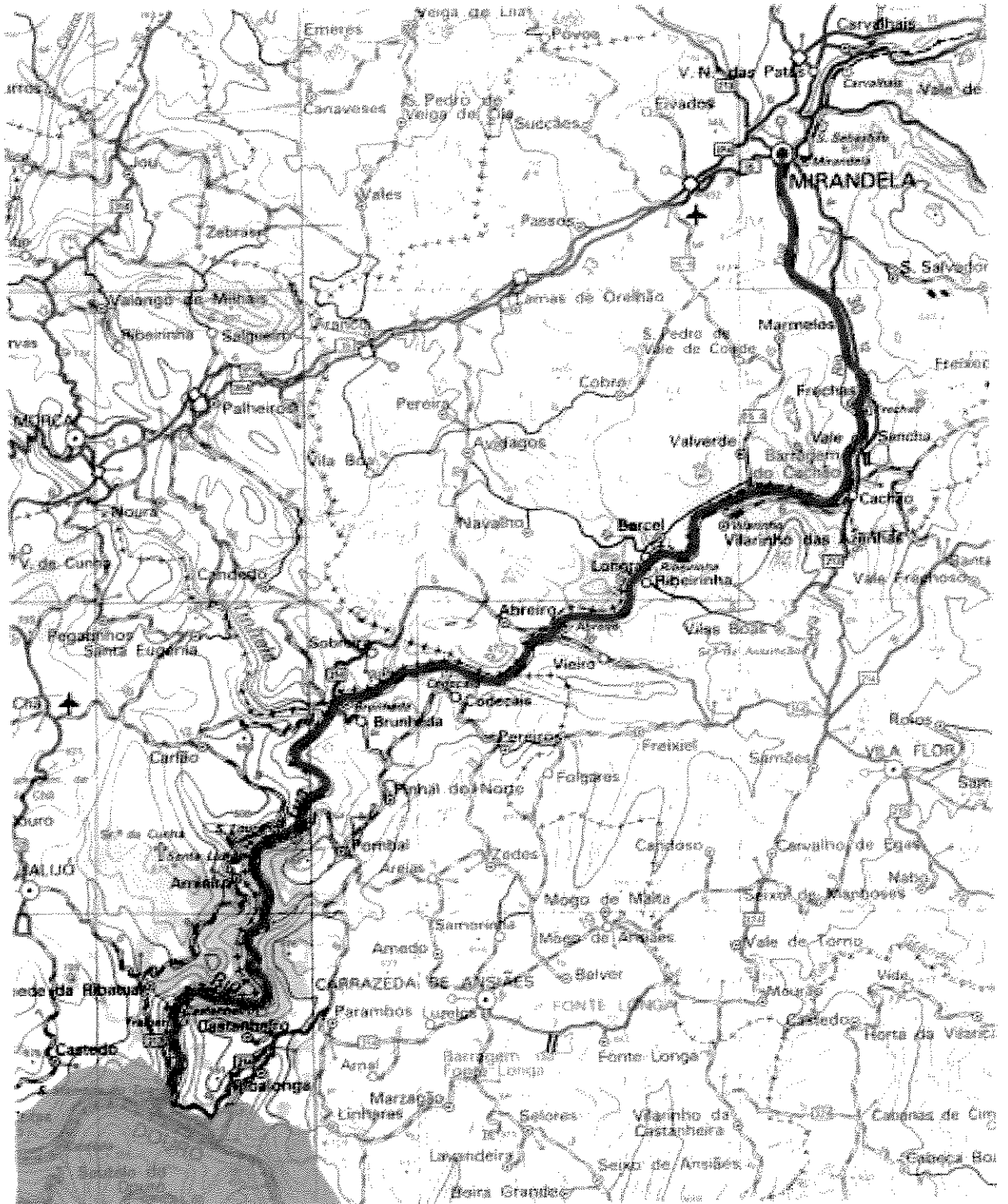
# Processo de classificação da Linha Ferroviária do Tua

Concelhos de Carrazeda de Ansiães, Vila Flor, Mirandela  
Alijó e Murça



MINISTÉRIO DA CULTURA

— Linha do Tua      Alto Douro Vinhateiro - Património Mundial



Extraído de: Carta Militar de Portugal 1 / 250.000  
Instituto Geográfico do Exército